



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/2017:

Ementa: “Altera o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.447, de 12 de dezembro de 2016.”

Autor: Aziz José Ferreira

LEI 3.447 – “Institui a obrigatoriedade de divulgação de recursos públicos dispendidos para organização e realização de eventos de cunho particular, com ou sem fins lucrativos e dá outras providências.”

Relatório:

No dia trinta e um de julho do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças Públicas para examinar o **Projeto de Lei nº 07/2017 - “Altera o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.447, de 12 de dezembro de 2016”**, de autoria do Vereador Aziz José Ferreira.

Presentes à reunião os Vereadores Alex Fabiano Moreira – Presidente; Antônio Carlos Magalhães – Vice Presidente e Marcus Antônio Pereira Marinho - Relator.

Em sua justificativa, o autor destacou que a proposta legislativa intenta corrigir um erro material ocorrido no envio da proposição que deu origem à sanção da Lei nº 3.447/16. Quando do encaminhamento do vencido do Projeto de Lei nº 08/2016 não foi enviada a proposição com a inclusão da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo autor do Projeto e aprovada pelo Plenário da Casa.

O Projeto recebeu favorável da Comissão de Justiça e Redação em 19 de junho de 2017, e foi encaminhado a esta comissão para o seu parecer.

Os Vereadores Frederico Henrique Cota Alves, João Moreira Indiano Júnior e Leonardo Pereira Ribeiro apresentaram Emenda Modificativa ao projeto, reduzindo o valor do inciso II, do parágrafo único do art. 2º para R\$ 2.500,00. Entretanto, a emenda recebeu parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação e os autores não apresentaram recurso, sendo a mesma arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Fundamentação:

Compete a Comissão de Finanças Públicas, conforme preceitua o art. 52, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, verificar a “repercussão financeira das proposições e sua compatibilidade com o plano plurianual orçamentário, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”.

Neste contexto, observou-se a importância da matéria objeto do projeto, destacando a necessidade da alteração como medida de correção do erro ocorrido, uma vez que a proposta tem a finalidade de não burocratizar em demasia o apoio do Poder Público a pequenos eventos sem fins lucrativos ou beneficentes.

Voto do Relator:

Em face do exposto, **voto favorável ao Projeto de Lei 07/2017.**

Marcus Antônio Pereira Marinho
Relator

Voto da Comissão:

A Comissão de Finanças Pública, por unanimidade, acata o parecer do Relator e exara **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 07/2017.**

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2017.

Alex Fabiano Moreira
Alex Fabiano Moreira

Presidente

Antonio Carlos Magalhães
Antonio Carlos Magalhães

Vice-Presidente